## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO



LEI Nº 420/72 DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1.972

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma gratificação ao funcionário que estiver designado para responder pelo cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar, na importância de Cr\$ 216,00 (Duzentos e / dezesseis cruzeiros), mensais a partir de 1º de Agosto de 1.972.

ARTIGO 2º - Esta gratificação deverá ser incluida em dotação própria nos Orcamentos futuros.

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta cruzeiros) na Contabilidade no corrente exercício.

PARAGRAFO 1º - O recurso para abertura do crédito especial do que trata a presente lei, será com a anulação parcial da verba do / orcamento vigente: 2- ENSINO E ASSISTÊNCIA - 2.1- ENSINO - 2.1.1- -ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0 - OBRAS / PUBLICAS - 1- CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ZONA RURAL.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de Setembro de 1.972

magalhaes
ANTONIO ALVES MAGALHAES

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quinze dias do mes de Setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(Secretário)

havinte four percent